



MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

-----Aos treze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro (1), nesta Cidade de Paços de Ferreira, nos Paços do Município e Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, compareceram como outorgantes:-

-----**PRIMEIRO:** O Senhor **JÚLIO MIGUEL TEIXEIRA MORAIS**, com residência profissional nos Paços do Município sitos na Praça da República desta cidade de Paços de Ferreira, que outorga na qualidade de Vereador da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA**, pessoa coletiva número quinhentos e dois milhões cento e setenta e três mil duzentos e noventa e sete, no uso de competências que lhe foram subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal por Despacho de 12/11/2021.-----

-----**SEGUNDO: RDUZ- GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS, S.A.**, com sede na Zona Industrial de Argivai, lotes 4,5,6 e 22 Rua Trás-os-Quintais, 4490-232 Argivai, Póvoa de Varzim, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 507 225 740, neste ato representado pelo Senhor Carlos Artur do Carmo Benta portador do Cartão de Cidadão número com residência profissional na morada acima mencionada, na qualidade de representante legal da sociedade, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo.-----

-----Pelo primeiro outorgante foi dito:-----

-----Que por seu despacho de oito de março de dois mil e vinte e quatro, na sequência de Ajuste Direto, foi adjudicado à representada do segundo outorgante, pela quantia de € 12.071,00 (doze mil e setenta e um euros), a que acrescerá o Imposto Sobre o Valor Acrescentado, a “**Aquisição de serviços para remoção de placas de fibrocimento por vários pontos do Bairro Social de Arreigada**” – (Procedimento nº. 4/F/2024), de



MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

harmonia e nas condições da sua proposta e da informação registada sob o número 2177 de 29/02/2024 da Chefe de Divisão de Gestão Administrativa,

-----Que a despesa inerente ao presente contrato está prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Paços de Ferreira para o ano de dois mil e vinte e quatro, na rubrica 0102/020225, N° Sequencial de Compromisso 41343 de 29/02/2024, Contrato n°. 19\_SerRecolhaFibrocBSArreigada\_4F24/2024.-----

-----Que em cumprimento do despacho acima mencionado, vinha pelo presente instrumento firmar o respetivo contrato com a mencionada firma através do seu legal representante, o segundo outorgante, cuja minuta foi aprovada por seu despacho de oito de março de dois mil e vinte e quatro, no uso de competências que lhe foram subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal por Despacho de 12/11/2021, em conformidade com o disposto no artigo 98º. do Código dos Contratos Públicos, o que faz nos termos e segundo as cláusulas seguintes:-----

**Cláusula 1ª.**

***Objeto***

-----O presente contrato tem por objeto principal a ***Aquisição de Serviços***, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, de “***Aquisição de serviços para remoção de placas de fibrocimento por vários pontos do Bairro Social de Arreigada***”.-----

**Cláusula 2ª.**

***Preço Contratual***

-----1 – Pela aquisição de serviços, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de € 12.071,00 (doze mil e setenta e um euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.-----

-----2 - Os pagamento serão efetuados no prazo de sessenta 60 dias após a receção pela Câmara Municipal das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o



MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

vencimento da obrigação respetiva.-----

-----3 – Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a emissão da declaração de aceitação pela Câmara Municipal, nos termos da Cláusula 8.<sup>a</sup> do caderno de encargos.-----

-----4 - Em caso de discordância por parte da Câmara Municipal quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.-----

-----5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária.-----

**Cláusula 3ª.**

***Prazo de Fornecimento de bens***

-----O contrato mantém-se em vigor **pelo prazo de 30 dias**, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.-----

**Cláusula 4ª.**

***Penalidades***

-----No caso de incumprimento de obrigações emergentes do presente contrato e por causa imputável ao Segundo Outorgante, poderá ser aplicada uma penalidade, de acordo com o estabelecido na clausula 15ª. do Caderno de Encargos.-----

**Cláusula 5ª.**

***Caução para garantir o cumprimento de obrigações***

----- Não haverá lugar à prestação de caução, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 88 do Dec. Lei nº. 111-B/2017, de 31 de agosto, nem à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar.-----



MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula 6ª.**

***Resolução de Litígios - Foro Competente***

-----Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro.----

**Cláusula 7ª.**

***Comunicações e notificações***

-----1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.-----

-----2 – Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.-----

**Cláusula 8ª.**

***Contagem de prazos***

-----Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.-----

**Cláusula 9ª.**

***Gestor do Contrato***

-----Nos termos do Art.º 290-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado como Gestor do Contrato, por despacho de 024, exarado na Informação registada sob o nº. 2177 em 29/02/2024, -----

**Cláusula 10ª.**

***Contrato***

-----Fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º2 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos.-----

-----A segunda outorgante apresentou os seguintes documentos, que depois de



MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

devidamente rubricados por todos os intervenientes, ficam arquivados em maço apropriado:-----

-----a) Certidão Permanente com Código -----, válida até -----

-----b) Dois Certificados do Registo Criminal válidos até 10/06/2024.-----

-----c) Declaração da Segurança Social emitida em 08/01/2024, comprovativa de que a firma tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.-----

-----d) Certidão de Situação Tributária Regularizada, emitida em 21/02/2024.-----

-----e) Declaração do Anexo II ao CCP.-----

-----f) Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE).-----

-----Pelo segundo outorgante, foi dito:-----

-----Que aceita o presente contrato nos termos e forma expressos pelo primeiro outorgante, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas condições e cláusulas.-----

-----Assim o disseram e outorgaram.-----

(1) O Contrato produz efeitos a partir da última assinatura digital, se aplicável.-----

O Primeiro Outorgante

Júlio Miguel  
Teixeira Morais

Assinado de forma digital  
por Júlio Miguel Teixeira  
Morais  
Dados: 2024.03.13 12:13:03 Z

O Segundo Outorgante

CARLOS ARTUR  
DO CARMO BENTA

Assinado de forma digital  
por CARLOS ARTUR DO  
CARMO BENTA  
Dados: 2024.03.14 17:44:43 Z